



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0149/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049//2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0216/24

O MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM - BA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.988.308/0001-39, com sede na Praça Nova do Congresso, nº 01, 2º Andar, nº 126, Centro, Senhor do Bonfim-Bahia, CEP: 48.970-000 neste ato representado por seu gestor, o Prefeito LAÉRCIO MUNIZ DE AZEVEDO JUNIOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, bem como a classificação das propostas, do Processo Administrativo nº 0216/24, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

### FORNECEDOR - CLASSIFICAÇÃO: 1ª

EMPRESA: CORREIA ARTE PAPELARIA LTDA  
CNPJ Nº: 10.541.479/0001-27  
ENDEREÇO: Praça Dr. José Gonçalves, nº 70, Centro, Senhor do Bonfim/BA.  
CEP: 48970-000  
REPRESENTANTE LEGAL: ELOI CORREIA DA SILVA  
TELEFONE(S) Nº: (74)3541-6802  
EMAIL(S): papelariagbarbosa@yahoo.com.br

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para a aquisição dos utensílios novos e adequados podendo melhorar a eficiência dos processos de preparação de alimentos, reduzindo o tempo de preparo e facilitando o trabalho dos funcionários da cozinha, especificado no Termo de Referência, anexo indispensável do procedimento licitatório acima epigrafado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 - Demais procedimentos que não estejam indicados nesta Ata de Registro de Preços deverão constar no Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares, se for o caso, anexos indispensáveis do procedimento licitatório acima epigrafado.

### CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Nº Item | Cod. Item | Serviço/Produto   | Medida | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|-----------|---|--------|------------|----------------|-------------|
| 1       | 82248     | Assadeira em alumínio (Altura: 03cm/Largura:40 cm/comprimento:60 cm)  | UNI    | 310        | 19,00          | 5.890,00    |
| 2       | 82249     | Assadeira retangular com alça nº 5  | UNI    | 310        | 20,10          | 6.231,00    |
| 3       | 82250     | Balança eletrônica com capacidade de 30 kg  | UNI    | 116        | 47,80          | 5.544,80    |
| 4       | 82251     | Bandeja com 06 divisoras em alumínio/ Largura 29,5 cm, comp 40 cm, altura 03 cm   | UNI    | 145        | 41,95          | 6.082,75    |
| 5       | 82252     | Bacia Plástica Branca Grande - capacidade 50 litros   | UNI    | 330        | 35,59          | 11.744,70   |
| 6       | 82253     | Bacia Plástica Branca Grande - capacidade 30 litros   | UNI    | 330        | 18,49          | 6.101,70    |
| 7       | 82254     | Balde, com tampa removível capacidade de 100 litros, em polietileno de alta densidade e alças laterais em polietileno com paredes e fundo reforçados, resistentes a impacto | UNI    | 500        | 75,07          | 37.535,00   |
| 8       | 82255     | Caixa Organizadora Gourmet - capacidade 17 litros   | UNI    | 580        | 39,49          | 22.904,20   |
| 9       | 82256     | Colher de pau com 50cm de comprimento   | UNI    | 440        | 13,79          | 6.067,60    |

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO - 01 | CENTRAL SHOPPING - 2º ANDAR | 48970-000  
SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR | GABINETE@SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR | (74) 9 9916 2415



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

|    |       |   |     |      |        |           |
|----|-------|---|-----|------|--------|-----------|
| 10 | 82257 | Colher, para servir, em alumínio comprimento 37 cm com variação de +/- 0,5cm                                  | UNI | 540  | 9,89   | 5.340,60  |
| 11 | 82258 | Copo para água de vidro, liso, capacidade 300ml   | UNI | 2300 | 3,90   | 8.970,00  |
| 12 | 82259 | Caixa Organizadora com tampa - capacidade 72 litros   | UNI | 240  | 87,53  | 21.007,20 |
| 13 | 82260 | Caixa empilha com Tampa - capacidade 25 litros  | UNI | 240  | 51,50  | 12.360,00 |
| 14 | 82261 | Caixa empilha com tampa - capacidade 45 litros  | UNI | 240  | 68,23  | 16.375,20 |
| 15 | 82262 | Caldeirão em alumínio com alça - capacidade 68 litros   | UNI | 180  | 341,30 | 61.434,00 |
| 16 | 82263 | Caldeirão em alumínio com alça - capacidade 45 litros   | UNI | 175  | 50,00  | 8.750,00  |
| 17 | 82264 | Cortador de legumes Industrial grande tripé/ Altura: 1,117mm/ Pé: Tubo de alumínio                            | UNI | 190  | 85,00  | 16.150,00 |
| 18 | 82265 | Caldeirão em alumínio com alça - capacidade 20 litros   | UNI | 190  | 92,30  | 17.537,00 |
| 19 | 82266 | Coador de Algodão para café GG aprox: 20 cmx30cm  | UNI | 1160 | 3,50   | 4.060,00  |
| 20 | 82267 | Colher de sopa em alumínio  | UNI | 2045 | 1,30   | 2.658,50  |
| 21 | 82268 | Colher em alumínio  | UNI | 265  | 1,70   | 450,50    |
| 22 | 82269 | Pratos Fundos Redondos Plástico   | UNI | 5250 | 1,18   | 6.195,00  |
| 23 | 82270 | colher escolar azul bic 7ml em polipropileno merenda lanches  | UNI | 5250 | 0,82   | 4.305,00  |
| 24 | 82271 | Cuscuzeira- capacidade 30 litros  | UNI | 145  | 76,30  | 11.063,50 |
| 25 | 82272 | Chakra/amolador de facas  | UNI | 110  | 18,90  | 2.079,00  |
| 26 | 82273 | Cuba em alumínio reforçada 115 mm   | UNI | 235  | 39,48  | 9.277,80  |
| 27 | 82274 | Cuba em alumínio reforçada 100 mm   | UNI | 235  | 15,01  | 3.527,35  |
| 28 | 82275 | Escumadeira em alumínio de servir   | UNI | 235  | 12,10  | 2.843,50  |
| 29 | 82276 | Escorredor de alumínio- capacidade 20 litros  | UNI | 135  | 58,80  | 7.938,00  |
| 30 | 82277 | Faca de mesa em alumínio sem ponta  | UNI | 235  | 1,86   | 437,10    |
| 31 | 82278 | Filtro para água em cerâmica, com duas vela capacidade 5l   | UNI | 100  | 154,87 | 15.487,00 |
| 32 | 82279 | Faca para corte de carnes em alumínio Grande (33 cm, 10 Polegadas)  | UNI | 135  | 11,50  | 1.552,50  |
| 33 | 82280 | Faca para corte de legumes em alumínio grande (25 cm, 5 Polegadas)  | UNI | 135  | 5,40   | 729,00    |
| 34 | 82281 | Faca para corte de legumes em alumínio média (19 cm, 3 Polegadas)   | UNI | 100  | 5,30   | 530,00    |
| 35 | 82282 | Faca para corte de pão, 21 cm, 5 Polegadas  | UNI | 140  | 10,34  | 1.447,60  |
| 36 | 82283 | Frigideira de 38 cm (espessura 2,5mm)   | UNI | 190  | 29,00  | 5.510,00  |
| 37 | 82284 | Garfo de mesa em alumínio   | UNI | 500  | 2,55   | 1.275,00  |
| 38 | 82285 | Garrafa térmica de plástico para café 2,5 litros  | UNI | 190  | 41,30  | 7.847,00  |
| 39 | 82286 | Garrafa térmica com torneira 12 litros  | UNI | 250  | 82,97  | 20.742,50 |
| 40 | 82287 | Jarra para água em vidro capacidade 1,5 litros  | UNI | 280  | 15,88  | 4.446,40  |
| 41 | 82288 | Jarra para Suco de 3 litros   | UNI | 280  | 17,30  | 4.844,00  |
| 42 | 82289 | Leiteira - capacidade 4,5 litros  | UNI | 115  | 46,40  | 5.336,00  |
| 43 | 82290 | Lixeira plástica de material resistente, com acionamento por pedal capacidade para 100 litros                 | UNI | 230  | 140,00 | 32.200,00 |
| 44 | 82291 | Panela de alumínio batido com tampa - capacidade 60 litros  | UNI | 150  | 410,25 | 61.537,50 |
| 45 | 82292 | Peneira plástica 25cm de diâmetro   | UNI | 190  | 5,40   | 1.026,00  |
| 46 | 82293 | Panela de alumínio batido - capacidade: 50 litros   | UNI | 155  | 295,00 | 45.725,00 |
| 47 | 82294 | Panela de alumínio batido - capacidade: 20 litros   | UNI | 155  | 95,00  | 14.725,00 |
| 48 | 82295 | Panela de pressão 30 litros   | UNI | 150  | 280,00 | 42.000,00 |
| 49 | 82296 | Pegador multiuso, em alumínio   | UNI | 135  | 6,10   | 823,50    |
| 50 | 82297 | Peneira aro de PVC 55 cm  | UNI | 150  | 19,30  | 2.895,00  |
| 51 | 82298 | Rolo de Massa 7x36 cm   | UNI | 110  | 23,00  | 2.530,00  |
| 52 | 82299 | Pilão em alumínio fundido grande para amassar alho  | UNI | 105  | 29,31  | 3.077,55  |
| 53 | 82300 | Tábua de altileno (L: 30cm x C: 50cm) cor vermelha  | UNI | 135  | 24,50  | 3.307,50  |
| 54 | 82301 | Cesto com tampa (100 litros)  | UNI | 165  | 59,00  | 9.735,00  |
| 55 | 82302 | Caixa de Monobloco Branca com tampa 61 litros (Plástico Polipropileno)  | UNI | 155  | 110,00 | 17.050,00 |
| 56 | 82303 | Caixa de Monobloco Branca com tampa 36 litros (Plástico Polipropileno)  | UNI | 155  | 55,00  | 8.525,00  |
| 57 | 82304 | Tigela redonda pequena/Cumbuca para servir lanche, na cor azul/ Ca capacidade 450 ml, Comp: 13,90 cm, Jargura | UNI | 115  | 3,95   | 454,25    |
| 58 | 82305 | Xicara para café com pé e pires em porcelana lisa na cor branca capacidade 55ml dúzia                         | UNI | 130  | 13,93  | 1.810,90  |
| 59 | 82306 | Caçarola comum em alumínio capacidade: 20 litros  | DZ  | 135  | 60,00  | 8.100,00  |
| 60 | 82307 | Caçarola comum em alumínio Nº 50 - capacidade: 41 litros  | UNI | 135  | 195,00 | 26.325,00 |
| 61 | 82308 | Descascador em alumínio para legumes lamina móvel   | UNI | 135  | 7,99   | 1.078,65  |

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO - 01 | CENTRAL SHOPPING - 2º ANDAR | 48970-000  
SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR | GABINETE@SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR | (74) 9 9916 2415



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

|     |       |   |      |     |        |           |
|-----|-------|---|------|-----|--------|-----------|
| 62  | 82309 | Bandeja Plástico Retangular 48 x 33 cm                          | UNI  | 270 | 14,00  | 3.780,00  |
| 63  | 82310 | Bandeja Retangular Aço Inox, Prata, 491 X 331 mm                | UNI  | 270 | 40,00  | 10.800,00 |
| 64  | 82311 | Jogo De Mantimento Alimentos Alumínio Polido 5 Latas            | UNI  | 160 | 80,00  | 12.800,00 |
| 65  | 82312 | Luva Alta Temperatura Térmica Forno                             | JOGO | 270 | 15,00  | 4.050,00  |
| 66  | 82313 | Pote Plástico 250ml   | UNI  | 430 | 3,30   | 1.419,00  |
| 67  | 82314 | ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS 9CM AÇO INOX                        | UNI  | 40  | 2,20   | 88,00     |
| 68  | 82315 | AVENTAL PVC 1,20M x 0,70M P/ COZINHA                            | UNID | 50  | 8,00   | 400,00    |
| 69  | 82316 | BACIA DE ALUMÍNIO Nº 75-32                                      | UNID | 20  | 70,00  | 1.400,00  |
| 70  | 82317 | BACIA PLÁSTICA - 20 LITROS                                      | UNID | 100 | 14,00  | 1.400,00  |
| 71  | 82318 | BANDEJA DE PLÁSTICO REDONDA - GRANDE                            | UNID | 100 | 29,50  | 2.950,00  |
| 72  | 82319 | BANDEJA PLÁSTICA QUADRADA 48X32X2,5 CM                          | UNID | 50  | 14,95  | 747,50    |
| 73  | 82320 | BANDEJA PLÁSTICA REDONDA 40 CM                                  | UNID | 50  | 19,00  | 950,00    |
| 74  | 82321 | BANDEJA DE ALUMÍNIO - REDONDA 40 CM                             | UNID | 20  | 22,50  | 450,00    |
| 75  | 82322 | CAÇAROLA INDUSTRIAL BAIXA Nº 40 - 25 LITROS                     | UNID | 30  | 115,00 | 3.450,00  |
| 76  | 82323 | CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - 8 LITROS                              | UNID | 4   | 12,50  | 50,00     |
| 77  | 82324 | CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - 50 LITROS                             | UNID | 30  | 79,50  | 2.385,00  |
| 78  | 82325 | CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - 100 LITROS                            | UNID | 20  | 140,00 | 2.800,00  |
| 79  | 82326 | CALDEIRÃO INDUSTRIAL ALTO - 20 LITROS                           | UNID | 10  | 69,95  | 699,50    |
| 80  | 82327 | CALDEIRÃO INDUSTRIAL ALTO - 60 LITROS                           | UNID | 10  | 235,00 | 2.350,00  |
| 81  | 82328 | COADOR REUTILIZÁVEL EM TECIDO - PARA CAFÉ - 12X21X17 CM - MÉDIO | UNID | 980 | 4,80   | 4.704,00  |
| 82  | 82329 | COADOR REUTILIZÁVEL EM TECIDO - PARA CAFÉ - 15X23 CM - GRANDE   | UNID | 650 | 5,70   | 3.705,00  |
| 83  | 82330 | COLHER DE INOX 35CM   | UNID | 30  | 5,95   | 178,50    |
| 84  | 82331 | COLHER DE PAU 38 CM   | UNID | 50  | 5,95   | 297,50    |
| 85  | 82332 | COLHER DE SOPA INOX   | UNID | 100 | 1,45   | 145,00    |
| 86  | 82333 | CONCHA DE INOX 36 CM  | UNID | 50  | 9,30   | 465,00    |
| 87  | 82334 | COPO DE VIDRO - 200 ML  | UNID | 200 | 2,75   | 550,00    |
| 88  | 82335 | CUSCÚZEIRO DE ALUMÍNIO 10 L                                     | UNID | 10  | 53,50  | 535,00    |
| 89  | 82336 | ESCORREDOR DE MACARRÃO EM PLÁSTICO - 21L                        | UNID | 10  | 3,45   | 34,50     |
| 90  | 82337 | ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO Nº 14 - CABO CURTO                      | UNID | 10  | 9,45   | 94,50     |
| 91  | 82338 | FACA DE MESA DE INOX  | UNID | 100 | 1,80   | 180,00    |
| 92  | 82339 | FACA PARA COZINHA DE INOX - GRANDE                              | UNID | 100 | 4,95   | 495,00    |
| 93  | 82340 | FAQUEIRO 24 PEÇAS   | JOGO | 50  | 43,50  | 2.175,00  |
| 94  | 82341 | FORMA MÉDIA CIRCULAR  | UNID | 20  | 14,00  | 280,00    |
| 95  | 82342 | FORMA RETANGULAR DE ALUMÍNIO                                    | UNID | 20  | 28,40  | 568,00    |
| 96  | 82343 | FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO GRANDE                                   | UNID | 30  | 31,45  | 943,50    |
| 97  | 82344 | GARFO DE MESA INOX  | UNID | 100 | 1,70   | 170,00    |
| 98  | 82345 | GARFO GRANDE PARA COZINHA 55CM                                  | UNID | 20  | 13,20  | 264,00    |
| 99  | 82346 | GARRAFA TÉRMICA EM PLÁSTICO - 02 LITRO                          | UNID | 30  | 27,50  | 825,00    |
| 100 | 82347 | GARRAFA TÉRMICA EM PLÁSTICO - 05 LITRO                          | UNID | 20  | 35,73  | 714,60    |
| 101 | 82348 | GARRAFA DE INOX TÉRMICA - 01 LITRO                              | UNID | 10  | 79,50  | 795,00    |
| 102 | 82349 | GARRAFA DE INOX TÉRMICA - 02 LITROS                             | UNID | 10  | 99,50  | 995,00    |
| 103 | 82350 | GARRAFA DE INOX TÉRMICA - 05 LITROS                             | UNID | 5   | 185,00 | 925,00    |
| 104 | 82351 | JARRA DE VIDRO - 2 LITROS                                       | UNID | 30  | 14,90  | 447,00    |
| 105 | 82352 | JARRA PLÁSTICA - 2 LITROS                                       | UNID | 30  | 7,95   | 238,50    |
| 106 | 82353 | JOGO DE MANTIMENTO EM PLÁSTICO                                  | JOGO | 20  | 40,00  | 800,00    |
| 107 | 82354 | JOGO DE PANEIAS 06 PEÇAS  | JOGO | 10  | 220,00 | 2.200,00  |
| 108 | 82355 | MANGUEIRA PARA BOTIJÃO DE GÁS PARA FOGÃO DOMESTICO              | UNID | 20  | 5,90   | 118,00    |
| 109 | 82356 | MANGUEIRA PARA BOTIJÃO DE GÁS PARA FOGÃO INDUSTRIAL             | UNID | 10  | 12,00  | 120,00    |
| 110 | 82357 | PRATO 600 ML PLÁSTICO FUNDO                                     | UNID | 500 | 2,75   | 1.375,00  |
| 111 | 82358 | PANELA DE PRESSÃO - 4,5 LITROS                                  | UNID | 10  | 42,50  | 425,00    |
| 112 | 82359 | PANELA DE PRESSÃO - 07 LITROS                                   | UNID | 10  | 88,00  | 880,00    |
| 113 | 82360 | POTE DE PLÁSTICO REDONDO - ALTURA 15 CM - COM TAMPA - 1L        | UNID | 30  | 7,40   | 222,00    |
| 114 | 82361 | POTE DE PLÁSTICO REDONDO - ALTURA 22 CM - COM TAMPA - 2L        | UNID | 30  | 15,00  | 450,00    |
| 115 | 82362 | POTE DE VIDRO REDONDO - ALTURA 15 CM - COM TAMPA - 1L           | UNID | 30  | 11,17  | 335,10    |
| 116 | 82363 | POTE DE VIDRO REDONDO - ALTURA 22 CM - COM TAMPA - 2L           | UNID | 30  | 14,90  | 447,00    |
| 117 | 82364 | PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL - 20 LITROS                        | UNID | 10  | 315,00 | 3.150,00  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

|              |       |  |      |     |                |          |
|--------------|-------|--|------|-----|----------------|----------|
| 118          | 82365 | PRATO DE VIDRO INCOLOR FUNDO                                 | UNID | 100 | 3,90           | 390,00   |
| 119          | 82366 | RALADOR DE ALIMENTOS EM ALUMÍNIO - MÉDIO                     | UNID | 30  | 9,80           | 294,00   |
| 120          | 82367 | REGISTRO PARA FOGÃO COMPLETO                                 | UNID | 30  | 26,67          | 800,10   |
| 121          | 82368 | REGISTRO PARA FOGÃO INDUSTRIAL - COMPLETO                    | UNID | 20  | 35,50          | 710,00   |
| 122          | 82369 | TÁBUA PARA CORTAR ALIMENTOS DE PLÁSTICO GRANDE               | UNID | 30  | 10,30          | 309,00   |
| 123          | 82370 | TAÇA PARA ÁGUA 250ml   | UNID | 30  | 5,80           | 174,00   |
| 124          | 82371 | TACHO EM ALUMINIO - 30 LITROS                                | UNID | 10  | 94,50          | 945,00   |
| 125          | 82372 | TACHO EM ALUMINIO - 10 LITROS                                | UNID | 10  | 117,50         | 1.175,00 |
| 126          | 82373 | TACHO EM ALUMINIO - 50 LITROS                                | UNID | 10  | 224,80         | 2.248,00 |
| 127          | 82374 | TIGELA ÇUMBUCA 400 ML PLÁSTICO                               | UNID | 30  | 2,60           | 78,00    |
| 128          | 82375 | TOALHA DE MESA EM TECIDO - 04 METROS                         | UNID | 30  | 33,95          | 1.018,50 |
| 129          | 82376 | XÍCARAS DE CHÁ COM PIRES 210ML - VIDRO - 12 PEÇAS            | JOGO | 20  | 66,22          | 1.324,40 |
| 130          | 82377 | XÍCARAS DE VIDRO DE CAFÉ 90ML - VIDRO - SEM PIRES - 24 PEÇAS | JOGO | 10  | 46,10          | 461,00   |
| Valor Total: |       |  |      |     | R\$ 777.676,55 |          |

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### CLÁUSULA III - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim - Ba, através da Secretaria de Administração.

3.2 - Não houve intenção de Registros de Preços - IRP, por outros órgãos para este procedimento licitatório.

### CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

### CLÁUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo primeiro:** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela, formando assim um cadastro reserva.

**Parágrafo segundo:** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e mantiverem sua proposta original.

**Parágrafo terceiro:** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**Parágrafo quarto:** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**Parágrafo quinto:** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, por negativa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do licitante nas hipóteses previstas na cláusula 08 deste instrumento.

5.2 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

5.3 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo primeiro:** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, justificativa e que seja aceita pela Administração.

**Parágrafo segundo:** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto na cláusula 5.1 e seguintes, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Parágrafo terceiro:** Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**Parágrafo segundo:** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21, devendo ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**Parágrafo segundo:** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA VI – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, em caso fortuito ou de força maior, nas condições previstas no art. 124 da Lei 14.133/21.

**Parágrafo primeiro:** Os preços registrados poderão ser alterados ainda em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, bem como, na hipótese de previsão no edital de cláusula de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**Parágrafo segundo:** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**Parágrafo terceiro:** Em caso de alteração de prorrogação da ata de registro de preço que ultrapasse os 12 (doze) meses os preços registrados poderão ser atualizados pelo índice IGP-M, desde que comprovada a vantajosidade para Administração Pública.

### CLÁUSULA VII - NEGOCIÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**Parágrafo primeiro:** O gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**Parágrafo segundo:** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**Parágrafo primeiro:** Na solicitação de Reequilíbrio do preço registrado o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória do fato superveniente e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**Parágrafo segundo:** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo terceiro:** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do parágrafo anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula 5, se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA VIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pelo gerenciador:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, do Decreto nº 11.462, de 2023;
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
5. Por razão de interesse público;
6. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
7. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado;

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento de registros nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.2 - Em casos de pedidos de cancelamento e/ ou dispensa da Ata de Registro de Preços pelo Fornecedor, a Administração Pública deverá convocar os licitantes remanescentes que aceitarem registrar seus preços na ordem de classificação para fornecimento dos produtos.

**Parágrafo primeiro:** Caso os demais fornecedores não aceitem realizar a entrega do produto, o primeiro classificado será obrigado a fornecer o saldo referente a 03 (três) meses do planejamento indicado no Estudo Técnico Preliminar ou, em caso de sua ausência, os quantitativos solicitados nos últimos 03 (três) meses, podendo inclusive serem entregas de forma parcelada ou única, a critério da Secretaria Demandante nos preços registrados e nos prazos de pagamentos estabelecidos neste instrumento para a realização da dispensa da Ata de Registro de Preço, sob pena das sanções previstas na Lei 14.133/21, devido ao planejamento de contratações e ao tempo hábil para apresentação de novo procedimento licitatório.

**Parágrafo segundo:** Os fornecedores classificados como cadastro de reserva não serão sancionados.

### CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento do presente Termo de Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**Parágrafo primeiro:** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**Parágrafo segundo:** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

### CLÁUSULA X - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital da Licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

**Parágrafo primeiro:** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

### CLÁUSULA XI - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2 - O Fiscal do contrato será o(a) servidor(a) Verônica Lopes Azevedo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo primeiro:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo segundo:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art 119 e 120 da Lei nº 14.130/21.

### CLÁUSULA XII - Foro

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de SENHOR DO BONFIM - BA como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Senhor do Bonfim - BA, 22 de novembro de 2024.

**LAÉRCIO MUNIZ DE AZEVEDO JUNIOR**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**CORREIA ARTE PAPELARIA LTDA**  
**ELOI CORREIA DA SILVA**  
Contratada

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

ELOI CORREIA DA SILVA  
Data: 27/12/2024 11:26:18-0300  
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>